



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 021/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo interessado é a Secretaria de Educação, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme cláusulas abaixo.

**1.2** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com início às **09:00 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

**1.3** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, através do endereço eletrônico <https://irineopolis.atende.net/cidadao>, na Plataforma do Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://irineopolis.atende.net/cidadao>.

**1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2. OBJETO**

**2.1** “AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e seus anexos.

**2.2** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, **prevalecerão as descritas no edital.**

**2.3** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.4** Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura.

**2.5** O presente **Processo Licitatório nº 75/2024, Pregão Eletrônico nº 43/2024**, a proposta da contratada, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a minuta de contrato/ata de registro de preços e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços/compras observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

**2.6** O objeto ora licitado deverá ser entregue, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após solicitação, nas dependências da Secretaria de Educação de Irineópolis, situada na Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, Município de Irineópolis, CEP 89.440-000, para uso das unidades educacionais deste município.

**2.7** A empresa não poderá subcontratar os produtos a ela adjudicados, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.



**2.8** O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, pela empresa vencedora do presente certame, livre de frete e descarga, de acordo com solicitação da secretaria, conforme necessário.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar do presente certame a:

**3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.7** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.9** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4** A observância das vedações supracitada é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).





**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Irineópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.7.1. Todas as declarações constantes do Anexo III (DECLARAÇÕES CONJUNTAS OBRIGATÓRIAS) do edital, juntamente com a documentação de Habilitação. (Caso não seja enquadrada como ME/EPP, a declaração constante na alínea “a” deverá ser removida do anexo).**

**5.7.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.7.3.** As declarações conjuntas obrigatórias, deverão estar assinadas digitalmente, pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





**6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do lote/e ou itens;

7.1.2 Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações complementares, se houver, à especificação do objeto: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

**7.9** Contiverem vícios insanáveis;





**7.10** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**7.11** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

**7.12** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**7.13** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

### **8.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

### **8.3 Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis, **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, **devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;





b.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento, conforme as condições previstas neste Edital;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, registrado no órgão competente;

b.5) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.7) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes

fórmulas: LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação;

➤ LC maior ou igual a 1,00 (um)

### **8.3.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES**

a) O referido índice, que indica o nível liquidez corrente, é suficiente para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

b) Desse modo, com base no índice retro mencionado, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

- **Os parâmetros da qualificação econômico-financeira serão avaliados pela contabilidade municipal.**

### **8.3.2. Das Declarações Conjuntas Obrigatórias.**

- a) As **declarações conjuntas obrigatórias**, constantes do Anexo III, deverão estar assinadas digitalmente,





pelo representante legal da empresa, sob pena de **inabilitação**.

#### **8.4 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:**

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**8.5** Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar as Declarações, constantes no Anexo III - Declarações Conjuntas Obrigatórias alínea "a", sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, quando houver.

**9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real.**

**9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





**9.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5.2 empresas brasileiras;

9.30.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.31** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.34** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.35** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





**10.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

**11.3** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** Serão rejeitadas as propostas que:



11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## 13. DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, § único).

**16.2** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/bem rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.4** Após o término de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.6** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato/ata de registro de preços a data da emissão do mesmo.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** Efetuar a entrega do objeto lícitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

**17.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue à Autoridade Competente, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.





17.1.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Irineópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata.

**18.2** O ato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

**19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** Emitir as ordens de compras/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.





## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Sra. Sônia Colaço - bibliotecária, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, através de notificação.

**20.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento, de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT**.

**21.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/bens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** A contagem para os 30(trinta) dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Irineópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, em nome do Município de Irineópolis e/ou fundos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Irineópolis.

**21.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** O Município de Irineópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do valor total ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses





abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Irineópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos bens ou execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Irineópolis.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Irineópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**22.1** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- ✓ 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00. 0257 – Aplicações Diretas – Manutenção do Ensino Fundamental;
- ✓ 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00. 0257 – Aplicações Diretas – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola;
- ✓ 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00. 0257 – Aplicações Diretas – Manutenção do Ensino Infantil – Creche;

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Irineópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irineópolis, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
  - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - I - Entregando uma mercadoria por outra;
    - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Irineópolis seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**23.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;





**23.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **24. DA ENTREGA**

**24.1** O objeto ora licitado deverá ser entregue, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após solicitação, nas dependências da Secretaria de Educação de Irineópolis, situada na Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, Município de Irineópolis, CEP 89.440-000;

**24.2** Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

**24.2.1** O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes a entrega dos materiais, pela empresa vencedora do presente certame, sem ônus, de acordo com solicitação da secretaria.

**24.2.2** No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**24.2.3** A empresa não poderá subcontratar os materiais a ela adjudicados, sob pena de rescisão do Contrato.

## **25. DO REAJUSTAMENTO**

**25.1** Após o término de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**25.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**25.3** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata de registro de preços a data da emissão do mesmo.

## **26. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**26.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**27.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**27.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**27.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**27.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**27.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**27.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.





**28.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**28.3** É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou aquisição de bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços e ou entregar as mercadorias, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**28.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**28.7** Constituem motivos para extinção do contrato/ata de registro ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021.

**28.8** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.9** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**28.10** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**28.11** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.12** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.13** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.14** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

**28.15** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**28.16** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio.

**28.17** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.18** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização,





poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**28.19** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

**28.20** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

**28.21** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

**28.22** O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 71 da lei n.º 14.133/2021 atualizada;

**28.23** Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**28.24** Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**28.25** É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

**28.26** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.28** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta da Lei Federal.

**28.29** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**28.30** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**28.31** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.32** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**28.33** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://irineopolis.atende.net/cidadao>.





**28.34** Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**28.35** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos;
- ANEXO II – Minuta do contrato/Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declarações Unificadas Obrigatórias;
- ANEXO IV – Modelo de Folha de Dados do Fornecedor;
- ANEXO V – Esclarecimentos.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 54 da Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado na íntegra no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO – [irineopolis.atende.net](http://irineopolis.atende.net), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e em resumo conforme abaixo relacionado:

- DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DIARIO OFICIAL DO ESTADO;
- JORNAL O IGUASSU – JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL;
- DOM/SC- DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA;

Irineópolis (SC), 26 de agosto de 2024.

**RODRIGO ANTONIO JURCK**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**





**ANEXO I**

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

Item	Quantidade	TÍTULO DO LIVRO E AUTOR	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	A ÁRVORE DO BETO – RUTH ROCHA	79,00	790,00
02	04	A ASCENSÃO DO GOVERNADOR – THE WALKING DEAD – VOL. 1 – ROBERT KIRKMAN	59,90	239,60
03	04	À BEIRA DO RIACHO – LAURA INGALLS WILDER	34,90	139,60
04	05	A BOLSA AMARELA – LYGIA BOJUNGA	50,00	250,00
05	05	A CAMINHO DA ESCOLA – ROSIE GREENING	69,90	349,50
06	05	A CESTA DA DONA MARICOTA – TATIANA BELINKY	28,00	140,00
07	04	A CIÊNCIA DE FICAR RICO – WALLACE D. WATTLES	54,90	219,60
08	20	A COISA – RUTH ROCHA	81,00	1.620,00
09	04	A COROA – KIERA CASS	56,40	225,60
10	04	A CULPA É DAS ESTRELAS – JOHN GREEN	59,90	239,60
11	04	A ELITE – KIERA CASS	59,90	239,60
12	04	A ESCOLHA – KIERA CASS	59,90	239,60
13	05	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE – ROALD DAHL	49,90	249,50
14	10	A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO LEÃO – TULIP BOOKS E LOUISE HARGREAVES	19,90	199,00
15	04	A FÓRMULA DA AUTOCONFIANÇA – NAPOLEON HILL	44,90	179,60
16	05	A GRANDE FÁBRICA DE PALAVRAS – AGNÈS DE LESTRADE	80,00	400,00
17	04	A HERDEIRA VOL 4	59,90	239,60
18	04	A HISTÓRIA DA CIÊNCIA PARA QUEM TEM PRESSA: DE GALILEU A STEPHEN HAWKING EM 200 PÁGINAS – NICOLA CHALTON	49,90	199,60
19	04	A HISTÓRIA DA MITOLOGIA PARA QUEM TEM PRESSA – MARK DANIELS	49,90	199,60
20	04	A HISTÓRIA DO BRASIL PARA QUEM TEM PRESSA: DOS BASTIDORES DO DESCOBRIMENTO À CRISE DE 2015 EM 200 PÁGINAS – MARCOS COSTA	49,90	199,60
21	04	A HISTÓRIA DO FUTEBOL PARA QUEM TEM PRESSA – MARCIO TREVISAN	49,90	199,60
22	04	A HISTÓRIA DO MUNDO PARA QUEM TEM PRESSA: MAIS DE 5 MIL ANOS DE HISTÓRIA RESUMIDOS EM 200 PÁGINAS – EMMA MARRIOTT	49,90	199,60
23	04	A HISTÓRIA DO UNIVERSO PARA QUEM TEM PRESSA: DO BIG BANG ÀS MAIS RECENTES DESCOBERTAS DA ASTRONOMIA – COLIN STUART	49,90	199,60
24	04	A HORTA DO SENHOR LOBO – QUENTIN GRÉBAN E CLAIRE BOUILLER	12,90	51,60
25	04	A ILHA DO TESOURO – ROBERT LOUIS STEVENSON	27,40	109,60
26	04	A INCRÍVEL VIAGEM DE SHACKLETON: A MAIS EXTRAORDINÁRIA AVENTURA DE TODOS OS TEMPOS – ALFRED LANSING	56,57	226,28
27	05	A JOANINHA QUE PERDEU AS PINTINHAS – DUCARMO PAES	40,00	200,00
28	05	A MALA MALUCA – DONALDO BUCHWEITZ	54,90	274,50
29	05	A MENINA QUE NÃO SABIA ESPERAR – SIMONE NEPOMUCENO	62,00	310,00
30	05	A MINHOCA DORMINHOCA – DANIELA WEIL	26,50	132,50
31	05	A MISTERIOSA SOCIEDADE BENEDICT – TRETON LEE STEWART	69,90	349,50
32	05	A PERSEGUIÇÃO À NOZ MALUCA – KATHRYN WHITE	39,90	199,50





33	05	A PÍLULA FALANTE – MONTEIRO LOBATO	80,00	400,00
34	04	A QUEDA DO GOVERNADOR: PARTE 1 - THE WALKING DEAD – VOL 3 – ROBERT KIRKMAN	59,90	239,60
35	04	A QUEDA DO GOVERNADOR: PARTE 2 – THE WALKING DEAD – VOL 4 – ROBERT KIRKMAN	59,90	239,60
36	04	A RAPOSA VAI DE CARRO – SUSANNE STRASSER	54,90	219,60
37	04	A SELEÇÃO – KIERA CASS	59,90	239,60
38	05	A TEIA DE CHARLOTTE – E. B. WHITE	69,90	349,50
39	04	A TEUS PÉS – ANA CRISTINA CÉSAR	49,90	199,60
40	80	ALMANAQUE CEBOLINHA – MAURICIO DE SOUZA	12,90	1.032,00
41	80	ALMANAQUE CHICO BENTO – MAURICIO DE SOUZA	12,90	1.032,00
42	80	ALMANAQUE DA MÔNICA – MAURICIO DE SOUZA	12,90	1.032,00
43	80	ALMANAQUE DO CASCÃO – MAURICIO DE SOUZA	12,90	1.032,00
44	80	ALMANAQUE MAGALI – MAURICIO DE SOUZA	12,90	1.032,00
45	20	ALVINHO E OS PRESENTES DE NATAL – RUTH ROCHA	78,00	1.560,00
46	20	ALVINHO, O EDIFÍCIO CITY OF TAUBATÉ E O CACHORRO WENCESLAU – RUTH ROCHA	78,00	1.560,00
47	04	AMANHECER: (SÉRIE CREPÚSCULO): 4 – STEPHENIE MEYER	89,90	359,60
48	04	AMAR SE APRENDE AMANDO – CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	69,90	279,60
49	04	AMOR & GELATO – JENNA EVANS WELCH	54,90	219,60
50	04	AMOR E AZEITONAS – JENNA EVANS WELCH	59,90	239,60
51	04	AMOR E SORTE - JENNA EVANS WELCH	54,90	219,60
52	04	ANGELINA PURPURINA – FANNY JOLY	34,90	139,60
53	04	ANGELINA PURPURINA A DANÇARINA – FANNY JOLY	34,90	139,60
54	04	ANGELINA PURPURINA A DESTEMIDA – FANNY JOLY	34,90	139,60
55	04	ANGELINA PURPURINA A SUPERCURIOSA – FANNY JOLY	34,90	139,60
56	04	ANGELINA PURPURINA DECOLA – FANNY JOLY	34,90	139,60
57	04	ANGELINA PURPURINA EM PLENA FORMA – FANNY JOLY	34,90	139,60
58	04	ANGELINA PURPURINA ESTÁ A SOLTA – FANNY JOLY	34,90	139,60
59	04	ANNE DA ILHA – LUCY MAUD MONTGOMERY	33,23	132,92
60	04	ANNE DE AVONLEA – LUCY MAUD MONTGOMERY	34,90	139,60
61	04	ANNE DE GREEN GABLES – LUCY MAUD MONTGOMERY	38,23	152,92
62	04	ANNE DE WINDY POPLARS – LUCY MAUD MONTGOMERY	33,23	132,92
63	04	ANNE E A CASA DOS SONHOS – LUCY MAUD MONTGOMERY	33,23	132,92
64	05	ANSIEDADE: COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO – AUGUSTO CURY	38,23	191,15
65	04	ARA: A ENGENHEIRA DAS ESTRELAS – KOMAL SINGH E IPEK KONAK	50,90	203,60
66	01	ARGONAUTAS DO PACÍFICO OCIDENTAL – BRONISLAW MALINOWSKI	159,00	159,00
67	04	AS BRUXAS – ROALD DAHL	54,90	219,60
68	20	AS COISAS QUE A GENTE FALA – RUTH ROCHA	86,00	1.720,00
69	04	AS COISAS QUE VOCÊ SÓ VÊ QUANDO DESACELERA – HAEMIN SUNIM	59,90	239,60
70	05	AS CORES DA RECICLAGEM – DONALDO BUCHWEITZ	39,90	199,50
71	04	AS CRÔNICAS DE NÁRNIA – C. S. LEWIS	52,45	209,80
72	04	AS VIAGENS DE GULLIVER – JONATHAN SWIF	34,90	139,60
73	05	CAMILÃO: O COMILÃO – ANA MARIA MACHADO	82,00	410,00
74	02	CAPITÃES DE AREIA – JORGE AMADO	54,90	109,80
75	05	CARONA NA VASSOURA – JULIA DONALDSON	59,90	299,50





76	05	CHAPEUZINHOS COLORIDOS – JOSÉ ROBERTO TORERO	64,90	324,50
77	05	CIDINHA E A PULGA DA CIDINHA – PEDRO BANDEIRA	79,00	395,00
78	30	CHAPEUZINHO VERMELHO	9,50	285,00
79	30	BRANCA DE NEVE	1,90	57,00
80	30	OS TRÊS PORQUINHOS	1,90	57,00
81	30	CACHINHOS DOURADOS	1,90	57,00
82	30	CINDERELA	1,90	57,00
83	30	A BELA E A FERA	9,50	285,00
84	30	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	1,90	57,00
85	30	ALADIM	1,90	57,00
86	05	COMO CAPTURAR UM DINOSSAURO – ADAM WALLACE	29,90	149,50
87	05	COMO CAPTURAR UM MONSTRO – ADAM WALLACE	29,90	149,50
88	05	COMO CAPTURAR UM UNICÓRNIO – ADAM WALLACE	29,90	149,50
89	05	COMO CAPTURAR UMA SEREIA – ADAM WALLACE	29,90	149,50
90	04	COMO O FUTEBOL EXPLICA O MUNDO – FRANKLIN FOER	44,90	179,60
91	20	COMO SE FOSSE DINHEIRO – RUTH ROCHA	82,00	1.640,00
92	04	CORALINE – NEIL GAIMAN	69,90	279,60
93	05	CREPÚSCULO – STEPHENIE MEYER	69,90	349,50
94	04	DA POESIA – HILDA HILST	99,90	399,60
95	04	DECLÍNEO – THE WALKING DEAD – VOL. 5 – ROBERT KIRKMAN	59,90	239,60
96	04	DEPOIS DE AUSCHWITZ – EVA SCHLOSS	59,90	239,60
97	10	DETETIVES DO PRÉDIO AZUL – AS AVENTURAS DA DETETIVE SOL – FLÁVIA LINS E SILVA	14,90	149,00
98	10	DETETIVES DO PRÉDIO AZUL – AS AVENTURAS DO DETETIVE CAPIM – FLÁVIA LINS E SILVA	14,90	149,00
99	10	DETETIVES DO PRÉDIO AZUL – AS AVENTURAS DO DETETIVE TOM – FLÁVIA LINS E SILVA	14,90	149,00
100	10	DETETIVES DO PRÉDIO AZUL – AS DESVENTURAS DA BRUXA LEOCÁDIA – FLÁVIA LINS E SILVA	19,90	199,00
101	10	DETETIVES DO PRÉDIO AZUL – AS DESVENTURAS DO MAGO THEOBALDO – FLÁVIA LINS E SILVA	19,90	199,00
102	08	DIÁRIO DE UM BANANA 10: BONS TEMPOS – JEFF KINNEY	66,90	535,20
103	08	DIÁRIO DE UM BANANA 2: RODRICK É O CARA – JEFF KINNEY	66,90	535,20
104	08	DIÁRIO DE UM BANANA 3: A GOTA D'ÁGUA – JEFF KINNEY	66,90	535,20
105	08	DIÁRIO DE UM BANANA 4: DIAS DE CÃO – JEFF KINNEY	66,90	535,20
106	08	DIÁRIO DE UM BANANA 5: A VERDADE NUA E CRUA – JEFF KINNEY	66,90	535,20
107	08	DIÁRIO DE UM BANANA 6: CASA DOS HORRORES – JEFF KINNEY	66,90	535,20
108	08	DIÁRIO DE UM BANANA 7: SEGURANDO A VELA – JEFF KINNEY	66,90	535,20
109	08	DIÁRIO DE UM BANANA 8: MARÉ DE AZAR – JEFF KINNEY	66,90	535,20
110	08	DIÁRIO DE UM BANANA 9: CAINDO NA ESTRADA – JEFF KINNEY	66,90	535,20
111	08	DIÁRIO DE UM BANANA 1 – JEFF KINNEY	66,90	535,20
112	04	DIÁRIO DE UMA PAIXÃO – NICHOLAS SPARKS	45,10	180,40
113	04	DICIONÁRIO DE CONCEITOS HISTÓRICOS – KALINA VANDERLEI SILVA E MACIEL HENRIQUE SILVA	95,00	380,00
114	04	DOM QUIXOTE – MIGUEL DE CERVANTES	29,95	119,80
115	04	ECLIPSE: (SÉRIE CREPÚSCULO): 3 – STEPHENIE MEYER	69,90	279,60
116	04	ERAMOS SEIS – MARIA JOSÉ DUPRE	80,00	320,00
117	05	ERICA E OS IMPRESSIONISTAS – JAMES MAYHEW	58,00	290,00





118	05	FANTÁSTICO SR. RAPOSO – ROALD DAHL	49,90	249,50
119	04	FAZENDO MEU FILME 1 – A ESTREIA DE FANI – PAULA PIMENTA	64,90	259,60
120	04	FAZENDO MEU FILME 2 – FANI NA TERRA DA RAINHA – PAULA PIMENTA	64,90	259,60
121	04	FAZENDO MEU FILME 3 – O ROTEIRO INESPERADO DE FANI – PAULA PIMENTA	64,90	259,60
122	04	FAZENDO MEU FILME 4 – FANI EM BUSCA DO FINAL FELIZ – PAULA PIMENTA	79,80	319,20
123	05	GANHAR É LEGAL, ERRAR É NORMAL – ISABEL DINIZ	48,00	240,00
124	10	GIGANTOSSAURO – JONNY DIDDLE	59,90	599,00
125	10	GRANDE E PEQUENO – ELIZABETH BENNETT	39,90	399,00
126	04	HANNS & RUDOLF: O JUDEU-ALEMÃO E A CAÇADA AO KOMMANDANT DE AUSCHWITZ – THOMAS HARDING	49,90	199,60
127	04	HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA – J.K. ROWLING	63,23	252,92
128	04	HARRY POTTER E A ORDEM DA FÊNIX – J.K ROWLING	114,90	459,60
129	04	HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL – J.K ROWLING	54,90	219,60
130	04	HARRY POTTER E AS RELÍQUEAS DA MORTE – J.K ROWLING	94,90	379,60
131	04	HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO – J.K ROWLING	98,23	392,92
132	04	HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE – J.K ROWLING	89,90	359,60
133	04	HARRY POTTER E O PROSIONEIRO DE AZKABAN – J.K ROWLING	66,57	266,28
134	04	HORA DO ESPANTO – A CADEIRA DE BALANÇO – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
135	04	HORA DO ESPANTO – BEIJO SINISTRO – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
136	04	HORA DO ESPANTO – GAROTO POBRE – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
137	04	HORA DO ESPANTO – O BILHETE DO ALÉM – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
138	04	HORA DO ESPANTO – O CÁLICE DE OURO – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
139	04	HORA DO ESPANTO – O CARRASCO – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
140	04	HORA DO ESPANTO – O CASTELO DOS FANTASMAS – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
141	04	HORA DO ESPANTO – O COVEIRO – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
142	04	HORA DO ESPANTO – O ESPANTALHO – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
143	04	HORA DO ESPANTO – O FANTASMA DO PORÃO – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
144	04	HORA DO ESPANTO – O PALHAÇO – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
145	04	HORA DO ESPANTO – O POÇO DOS DESEJOS – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
146	04	HORA DO ESPANTO – O SEGREDO DOS VIZINHOS – EDGAR J. HYDE	12,90	51,60
147	04	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO – AILTON KRENAK	44,90	179,60
148	01	INCIDENTE EM ANTARES – ÉRICO VERÍSSIMO	64,90	64,90
149	04	K2 – VIDA E MORTE NA MONTANHA MAIS PERIGOSA DO MUNDO – ED VIESTURS	69,00	276,00
150	05	LÁ VEM O RATINHO CARTEIRO – MARIANNE DUBUC	45,00	225,00
151	05	LONGE DE CASA – ELIZABETH BAGULEY	39,90	199,50
152	04	LUA NOVA: (SÉRIE CREPÚSCULO): 2	69,90	279,60
153	05	LULUCA	54,90	274,50
154	10	MACACO DANADO – JULIA DONALDSON	59,90	599,00
155	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 1 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80
156	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 2 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80
157	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 3 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80
158	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 4 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80





159	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 5 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80
160	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 6 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80
161	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 7 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80
162	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 8 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80
163	12	MANGÁ DEMON SLAYER – KIMETSU NO YAIBA – VOLUME 9 – KOYOHARU GOTOUGE	34,90	418,80
164	04	MARLEY & EU: A VIDA E O AMOR AO LADO DO PIOR CÃO DO MUNDO – JOHN GROGAN	29,90	119,60
165	05	MATILDA – ROALD DAHL	49,90	249,50
166	04	MAZE RUNNER – JAMES DASHNER	70,93	283,72
167	04	MAZE RUNNER: A CURA MORTAL – JAMES DASHNER	64,90	259,60
168	04	MAZE RUNNER: ORDEM DE EXTERMÍNIO – JAMES DASHNER	64,90	259,60
169	04	MAZE RUNNER: PROVA DE FOGO – JAMES DASHNER	64,90	259,60
170	04	MENTIROSOS – E. LOCKHART	59,90	239,60
171	04	MESSI: O GÊNIO COMPLETO – ARIEL SENOSIAIN	69,90	279,60
172	04	MESSIANISMO E CONFLITO SOCIAL – MAURICIO VINHAS DE QUEIROZ	55,95	223,80
173	05	MEU GATO MAIS TONTO DO MUNDO – GILLES BACHELET	55,00	275,00
174	10	MILI E A TEMPESTADE – CHRISTINE LEESON	26,60	266,00
175	12	MINECRAFT – A PROFECIA – LIVRO 3 – CARA J. STEVENS	24,90	298,80
176	12	MINECRAFT – O TEMPLO DO DRAGÃO – LIVRO 4 – CARA J. STEVENS	23,23	278,76
177	12	MINECRAFT – A VINGANÇA DOS ZUMBIS – LIVRO 2 – CARA J. STEVENS	24,90	298,80
178	12	MINECRAFT – O MISTÉRIO DE HEROBRINE – LIVRO 5 – CARA J. STEVENS	24,90	298,80
179	05	MORTINA – BÁRBARA CANTINI	64,90	324,50
180	05	MORTINA DE FÉRIAS NO LAGO DO MISTÉRIO: 4	64,90	324,50
181	05	MORTINA E O AMIGO FANTASMA: 3	64,90	324,50
182	05	MORTINA E O PRIMO INSUPORTÁVEL: 2	64,90	324,50
183	05	MORTINA E UMA SURPRESA DE ARREPIAR: 5	64,90	324,50
184	05	MUNDO ANIMAL – ANIMAIS BRASILEIROS – CAMELOT EDITORA	29,90	149,50
185	04	NA NATUREZA SELVAGEM – JON KRAKAUER	69,90	279,60
186	04	NEYMAR: CONVERSA ENTRE PAI E FILHO – MAURO BETING	39,90	159,60
187	05	NÓS – EVA FURNARI	79,00	395,00
188	05	NÚMEROS NO OCEANO: OUTROS	64,90	324,50
189	04	NUNCA DEIXE DE TENTAR – MICHAEL JORDAN	39,90	159,60
190	04	O CAMINHO PARA WOODBURY – THE WALKING DEAD – VOL 2 – ROBERT KIRKMAN	59,90	239,60
191	10	CÃOZINHO SAI PARA UMA CAMINHADA – TULIP BOOKS E LOUISE HARGREAVES	19,90	199,00
192	05	CARACOL E A BALEIA – JULIA DONALDSON	59,90	299,50
193	05	O CARTEIRO CHEGOU – ALLAN AHLBERG	79,90	399,50
194	05	O DISTRAÍDO SABIDO – ANA MARIA MACHADO	79,00	395,00
195	04	O FABRICANTE DE LÁGRIMAS – ERIN DOOM	79,90	319,60
196	10	O GATO TOMA UM BANHO – TULIP BOOKS E LOUISE HARGREAVES	19,90	199,00
197	05	O GIGANTE MAIS ELEGANTE DA CIDADE – JULIA DONALDSON	59,90	299,50
198	04	GRANDE LIVRO DE CIÊNCIAS DO MANUAL DO MUNDO – MANUAL DO MUNDO	99,90	399,60





199	05	O GRÚFALO – JULIA DONALDSON	59,90	299,50
200	05	O GUARDA-CHUVA AZUL – EMILY ANN DAVISON	43,95	219,75
201	05	O GUARDA-CHUVA DO VOVÓ – CAROLINA MOREIRA	48,00	240,00
202	04	O ILUMINADO – STEPHEN KING	99,90	399,60
203	04	O MENINO DO PIJAMA LISTRADO – JOHN BOYNE	64,90	259,60
204	05	O MENINO QUE NÃO SABIA LER – MARIANA CALTABIANO	52,00	260,00
205	05	O MEU QUINTAL É MAIOR DO QUE O MUNDO – MANOEL DE BARROS	69,90	349,50
206	04	O LAR DA SRTA. PEREGRINE PARA CRIANÇAS PECULIARES – RANSOM RIGGS	99,90	399,60
207	10	O PATO MANDÃO – ALISON RITCHIE	29,90	299,00
208	05	O PEDIDO DA FADA MADRINHA – JANAINA TOKITAKA E FLÁVIA BORGES	9,90	49,50
209	20	O PIQUENIQUE DO CATAPIMBA – RUTH ROCHA	79,00	1.580,00
210	05	O PONTO – PETER H. REYNOLDS	54,90	274,50
211	10	O PRIMEIRO DIA DO URSO NA ESCOLA – TULIP BOOKS E LOUISE HARGREAVES	19,90	199,00
212	05	O QUE SÃO ESTRELAS: MEU LIVRINHO DOS PORQUÊS – LUCIANO CAMPELO	64,90	324,50
213	04	O REINO SECRETO – A CONFEITARIA DOÇURA – LIVRO 8 – ROSIE BANKS	19,90	79,60
214	04	O REINO SECRETO – A FLORESTA DOS CONTOS – LIVRO 11 – ROSIE BANKS	19,90	79,60
215	04	O REINO SECRETO – A ILHA DAS NUVENS – LIVRO 3 – ROSIE BANKS	18,23	72,92
216	04	O REINO SECRETO – A MONTANHA MÁGICA – LIVRO 5 – ROSIE BANKS	18,23	72,92
217	04	O REINO SECRETO – A PRAIA CINTILANTE – LIVRO 6 – ROSIE BANKS	18,23	72,92
218	04	O REINO SECRETO – O BAILE DE VERÃO – LIVRO 12 – ROSIE BANKS	19,90	79,60
219	04	O REINO SECRETO – O BOSQUE DOS SONHOS – LIVRO 9 – ROSIE BANKS	19,90	79,60
220	04	O REINO SECRETO – O LAGO DAS NINFAS – LIVRO 10 – ROSIE BANKS	18,23	72,92
221	04	O REINO SECRETO – O RECANTO DAS SEREIAS – LIVRO 4 – ROSIE BANKS	18,23	72,92
222	04	O REINO SECRETO – O VALE DOS UNICÓRNIOS – LIVRO 2 – ROSIE BANKS	19,90	79,60
223	04	O REINO SECRETO – O VULCÃO BORBULHANTE – LIVRO 7 – ROSIE BANKS	18,23	72,92
224	04	O REINO SECRETO – O PALÁCIO ENCANTADO – LIVRO 1 – ROSIE BANKS	19,90	79,60
225	10	O SANDUICHE DA MARICOTA – AVELINO GUEDES	75,00	750,00
226	04	O SENHOR DOS ANÉIS: A SOCIEDADE DO ANEL – J.R.R TOLKIEN	69,90	279,60
227	04	O SENHOR DOS ANÉIS: AS DUAS TORRES – J.R.R TOLKIEN	69,90	279,60
228	04	O SENHOR DOS ANÉIS: O RETORNO DO REI – J.R.R TOLKIEN	69,90	279,60
229	04	O SILMARILLION – J.R.R TOLKIEN	69,90	279,60
230	04	O TEMPO E O VENTO – ÉRICO VERÍSSIMO	89,90	359,60
231	05	O TEXUGO E A GRANDE VIAGEM – SUZANNE CHIEW	39,90	199,50
232	05	O TEXUGO E O GRANDE RESGATE – SUZANNE CHIEW	39,90	199,50
233	05	O TRICÔ DE TINA – SHERYL WEBSTER	39,90	199,50
234	20	O ÚLTIMO GOLPE DE ALVINHO – RUTH ROCHA	81,00	1.620,00
235	05	O URSO CORAJOSO – NICK BLAND	54,90	274,50
236	05	O URSO ESFOMEADO – NICK BLAND	54,90	274,50
237	05	O URSO RABUGENTO – NICK BLAND	54,90	274,50
238	05	O URSO SONOLENTO – NICK BLAND	54,90	274,50





239	04	O VERÃO QUE MUDOU A MINHA VIDA – JENNY HAN	49,90	199,60
240	05	ONDE ESTÁ A OVELHA VERDE? – MEM FOX	55,00	275,00
241	05	OS PEQUENOS GIRASSÓIS DA MAMÃE – ANGELA MCALLISTER	39,90	199,50
242	01	OS SEGREDOS DA MENTE MILIONÁRIA: APRENDA A ENRIQUECER MUDANDO SEUS CONCEITOS SOBRE DINHEIRO E ADOTANDO OS HÁBITOS DAS PESSOAS BEM-SUCEDIDAS – T. HARV EKER	49,90	49,90
243	04	OS SERTÕES: A LUTA – EUCLIDES DA CUNHA	64,90	259,60
244	04	OSCAR SCHMIDT. 14 MOTIVOS PARA VIVER, VENCER E SER FELIZ – OSCAR SCHMIDT	29,90	119,60
245	04	PAI RICO, PAI POBRE – ROBERT T. KIYOSAKI	87,90	351,60
246	05	PEDRINHO E O SACI – MONTEIRO LOBATO	13,99	69,95
247	05	POESIA COM RAPADURA – BRÁULIO BESSA	69,90	349,50
248	05	POLIANA – ELEANOR H PORTER	24,90	124,50
249	05	POLIANA MOÇA – ELEANOR H PORTER	27,40	137,00
250	04	PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL: A GUERRA QUE ACABARIA COM TODAS AS GUERRAS – CLAUDIO BLANC	39,95	159,80
251	05	PROTEJA SUA EMOÇÃO: APRENDA A TER A MENTE LIVRE E SAUDÁVEL – AUGUSTO CURY	19,90	99,50
252	04	PUXA, QUE BRUXA! BRUXA INFORMANTE – SIBÉAL POUNDER	24,90	99,60
253	04	PUXA, QUE BRUXA! A CONFUSÃO DO FEITIÇO – SIBÉAL POUNDER	24,90	99,60
254	04	PUXA, QUE BRUXA! AMEAÇA COLORIDA – SIBÉAL POUNDER	24,90	99,60
255	04	PUXA, QUE BRUXA! GUERRAS BRUXÔNICAS – SIBÉAL POUNDER	24,90	99,60
256	04	PUXA, QUE BRUXA! O SUMIÇO – SIBÉAL POUNDER	24,90	99,60
257	05	QUANDO EU CRESCER – QUENTIN GRÉBAN	39,00	195,00
258	20	QUANDO EU FOR GENTE GRANDE – RUTH ROCHA	81,00	1.620,00
259	04	QUATRO VIDAS DE UM CACHORRO – W. BRUCE CAMERON	43,10	172,40
260	04	QUERIDO JOHN – NICHOLAS SPARKS	59,90	239,60
261	04	RAÍZES DO BRASIL – SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	69,90	279,60
262	04	RILLA DE INGLESIDE – LUCY MAUD MONTGOMERY	34,90	139,60
263	04	SEGUNDA GUERRA MUNDIAL: A GUERRA MAIS SANGRENTA DA HISTÓRIA – CLAUDIO BLANC	39,90	159,60
264	04	SEM VOCÊ NÃO É VERÃO – JENNY HAN	49,90	199,60
265	04	SEMPRE TEREMOS O VERÃO – JENNY HAN	49,90	199,60
266	05	SÍTIO DO PICA PAU AMARELO – MONTEIRO LOBATO	13,99	69,95
267	04	SONHOS E DISCIPLINA: PILOTANDO A AERONAVE MENTAL – AUGUSTO CURY	19,90	79,60
268	05	SUPERMAN – DC COMICS	120,63	603,15
269	04	TERRA SONÂMBULA – MIA COUTO	69,90	279,60
270	04	TODA POESIA – PAULO LEMINSKI	79,90	319,60
271	04	TRANSFORMANDO SUOR EM OURO – BERNARDINHO	49,90	199,60
272	05	TUDO BEM SER DIFERENTE – TODD PARR	49,90	249,50
273	04	UM AMOR PARA RECORDAR – NICHOLAS SPARKS	59,90	239,60
274	04	UM DE NÓS É O PRÓXIMO (VOL. 2 UM DE NÓS) – KAREN M. MCMANUS	59,90	239,60
275	04	UM DE NÓS ESTÁ DE VOLTA (VOL. 3 UM DE NÓS) – KAREN M. MCMANUS	59,90	239,60
276	04	UM DE NÓS ESTÁ MENTINDO (VOL. 1 UM DE NÓS) – KAREN M. MCMANUS	59,90	239,60
277	05	UM DIA MUITO MAL-HUMORADO – STELLA J. JONES	39,90	199,50
278	04	UM PORTO SEGURO: NUNCA É TARDE PARA RECOMEÇAR – NICHOLAS SPARKS	59,90	239,60





279	04	UMA ÁRVORE – RODRIGO MATTIOLI	54,90	219,60
280	04	UMA CASA NA FLORESTA – LAURA INGALLS WILDER	34,90	139,60
281	04	UMA CASA NA PRADARIA – LAURA INGALLS WILDER	34,90	139,60
282	04	VÁ MAIS LONGE: TREINE SUA MEMÓRIA E SUA INTELIGÊNCIA – AUGUSTO CURY	19,90	79,60
283	04	VALE DO ARCO-ÍRIS – LUCY MAUD MONTGOMERY	28,23	112,92
284	10	VALORES E VIRTUDES: ESPERE A SUA VEZ – ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	14,90	149,00
285	04	VIDAS SECAS – GRACILIANO RAMOS	19,90	79,60
286	04	VINTE POEMAS DE AMOR E UMA CANÇÃO DESESPERADA – PABLO NERUDA	26,90	107,60
287	15	VIVINHA, A BALEIAZINHA – RUTH ROCHA	79,00	1.185,00
288	10	A GALINHA RUIVA – CIRANDA CULTURAL	11,40	114,00
289	08	AMIGUINHOS – UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DA FAZENDA – ROBERTO BELLI	14,90	119,20
290	08	AMIGUINHOS – UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DO MAR – ROBERTO BELLI	14,90	119,20
291	08	AMIGUINHOS – UM LIVRO DE BANHO: MAMÃE E FILHOTES – ROBERTO BELLI	14,90	119,20
292	08	BEBÊ FELIZ – AVENTURA NA SELVA: LIVRO DE PANO INFANTIL – VIVIANE MACHADO	29,90	239,20
293	08	BEBÊ FELIZ – PASSEIO NA FAZENDA: LIVRO DE PANO INFANTIL – VIVIANE MACHADO	29,90	239,20
294	08	BEBÊ FELIZ – PELA VIZINHANÇA: LIVRO DE PANO INFANTIL – VIVIANE MACHADO	29,90	239,20
295	08	BEBÊ FELIZ – VIAGEM NOTURNA: LIVRO DE PANO INFANTIL – VIVIANE MACHADO	29,90	239,20
296	10	COMO É BOM COMPARTILHAR – FISHER-PRICE – KIT COLEÇÃO COMO É BOM	19,90	199,00
297	10	COMO É BOM SER GENTIL – FISHER-PRICE – KIT COLEÇÃO COMO É BOM	19,90	199,00
298	10	COMO É BOM TER AMIGOS – FISHER-PRICE – KIT COLEÇÃO COMO É BOM	19,90	199,00
299	10	DESCOBERTAS NO JARDIM – SUSIE BROOKS	64,90	649,00
300	10	DIVERSÃO COM FANTOCHES: HORA DE DORMIR DO URSO – IGLOO BOOKS	79,90	799,00
301	10	FUNDO DO MAR – LIVRO POP-UP – PÉ DA LETRA	29,99	299,90
302	10	LIVRO DEDOCHE – ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE CACHORRO – TULIP BOOKS	24,90	249,00
303	10	LIVRO DEDOCHE – ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE GATO – TULIP BOOKS	24,90	249,00
304	10	LIVRO DEDOCHE – ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE MACACO – TULIP BOOKS	24,90	249,00
305	10	LIVRO DEDOCHE – ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE OVELHA – TULIP BOOKS	24,90	249,00
306	10	LIVRO DEDOCHE – ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE PATO – TULIP BOOKS	24,90	249,00
307	10	LIVRO DEDOCHE – ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE URSO – TULIP BOOKS	24,90	249,00
308	10	LIVRO URSO-POLAR APRENDE A NADAR, O – LIVRO FANTOCHE – CIRANDA CULTURAL	59,90	599,00
309	10	MEU LIVRO DAS ROUPAS – IMAGE BOOKS	69,90	699,00
310	10	MEU LIVRO DOS 5 SENTIDOS – IMAGE BOOKS	69,90	699,00
311	10	MEU LIVRO DOS OPOSTOS – IMAGE BOOKS	69,90	699,00
312	10	MEU PRIMEIRO LIVRO DE ANIMAIS – PÉ DA LETRA	23,99	239,90
313	10	MEUS 100 PRIMEIROS NÚMEROS – CIRANDA CULTURAL	24,90	249,00
314	10	MINHAS 100 PRIMEIRAS PALAVRAS – CIRANDA CULTURAL	24,90	249,00
315	10	NÚMEROS NO OCEANO – SUSIE BROOKS	64,90	649,00





316	10	O SAPINHO INDECISO – RIKKY SCHREVER	59,90	599,00
317	10	TCHIBUM – UM LIVRO DE BANHO! ANIMAIS DA SELVA – ROBERTO BELLI	14,90	149,00
318	10	TCHIBUM – UM LIVRO DE BANHO! DINOSSAUROS – ROBERTO BELLI	14,90	149,00
319	10	VER, TOCAR E SENTIR: DINOSSAUROS! – MAMMOTH WORLD	59,90	599,00
320	10	VER, TOCAR E SENTIR: INSETOS! – MAMMOTH WORLD	59,90	599,00
321	10	VER, TOCAR E SENTIR: MAR! – MAMMOTH WORLD	59,90	599,00
322	10	VER, TOCAR E SENTIR: SELVA! – MAMMOTH WORLD	59,90	599,00
323	10	VER, TOCAR E SENTIR: VAMOS BRINCAR – ELLIE BOULWOOD	84,90	849,00
324	80	ALMANAQUE CEBOLINHA – MAURICIO DE SOUZA – EDITORA PANINI	10,97	877,60
325	80	ALMANAQUE MÔNICA – MAURICIO DE SOUZA – EDITORA PANINI	10,97	877,60
326	80	ALMANAQUE CASCÃO – MAURICIO DE SOUZA – EDITORA PANINI	10,97	877,60
327	80	ALMANAQUE MAGALI – MAURICIO DE SOUZA – EDITORA PANINI	10,97	877,60
328	80	ALMANAQUE CHICO BENTO – MAURICIO DE SOUZA – EDITORA PANINI	10,97	877,60
329	04	HUNTER X HUNTER – Nº 1 – YOSHIHIRO TOGASHI – EDITORA JBC	33,92	135,68
330	04	HUNTER X HUNTER – Nº 3 – YOSHIHIRO TOGASHI – EDITORA JBC	42,42	169,68
331	04	HUNTER X HUNTER – Nº 5 – YOSHIHIRO TOGASHI – EDITORA JBC	33,92	135,68
332	04	HUNTER X HUNTER – Nº 6 – YOSHIHIRO TOGASHI – EDITORA JBC	59,42	237,68
333	04	HUNTER X HUNTER – Nº 7 – YOSHIHIRO TOGASHI – EDITORA JBC	33,92	135,68
334	04	HUNTER X HUNTER – Nº 8 – YOSHIHIRO TOGASHI – EDITORA JBC	33,92	135,68
335	04	HUNTER X HUNTER – Nº 9 – YOSHIHIRO TOGASHI – EDITORA JBC	33,92	135,68
336	04	HUNTER X HUNTER – Nº 10 – YOSHIHIRO TOGASHI – EDITORA JBC	9,90	39,60
337	04	NARUTO POCKET – Nº 03 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	19,90	79,60
338	04	NARUTO POCKET – Nº 05 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	19,90	79,60
339	04	NARUTO POCKET – Nº 07 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	33,92	135,68
340	04	NARUTO POCKET – Nº 09 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	19,90	79,60
341	04	NARUTO POCKET – Nº 10 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	9,90	39,60
342	04	NARUTO POCKET – Nº 11 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	19,90	79,60
343	04	NARUTO POCKET – Nº 12 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,90	119,60
344	04	NARUTO POCKET – Nº 16 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	9,90	39,60
345	04	NARUTO POCKET – Nº 17 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	9,90	39,60
346	04	NARUTO POCKET – Nº 19 – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	19,90	79,60
347	04	ONE PIECE – Nº 01 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68
348	04	ONE PIECE – Nº 03 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68
349	04	ONE PIECE – Nº 04 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68
350	04	ONE PIECE – Nº 05 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68
351	04	ONE PIECE – Nº 06 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68
352	04	ONE PIECE – Nº 07 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68
353	04	ONE PIECE – Nº 08 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68
354	04	ONE PIECE – Nº 09 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68
355	04	ONE PIECE – Nº 10 – EIICHIRO ODA – MASASHI KISHIMOTO – EDITORA PANINI	29,67	118,68





356	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 01	29,67	118,68
357	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 02	29,67	118,68
358	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 03	29,67	118,68
359	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 04	29,67	118,68
360	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 05	29,67	118,68
361	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 06	29,67	118,68
362	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 07	29,67	118,68
363	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 08	29,67	118,68
364	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 09	29,67	118,68
365	04	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA – EDITORA PANINI Nº 10	29,67	118,68
VALOR TOTAL R\$ 106.130,81 (cento e seis mil cento e trinta reais e oitenta e um centavo)				





## ANEXO II

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 75/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024 – Registro de Preços

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.\*\*\*.\*\*\*-80 e portador da cédula de identidade n.º 506\*\*\*, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021 e a empresa ....., estabelecida na rua ....., CNPJ ....., pelo seu representante, Sr. ...., sob n.º de CPF ..... e RG ....., infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 75/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 38/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em .... de ..... de 2024 e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento para “**AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**”, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 43/2024.

2.2 A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no bem/serviço ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Irineópolis.

2.3 A presente ata de registro de preços, o Processo Licitatório nº 75/2024, Pregão Eletrônico nº 43/2024, a proposta da contratada, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços/compras observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

2.4 O objeto ora licitado deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após solicitação, nas dependências da Secretaria de Educação de Irineópolis, pela proponente vencedora do certame licitatório;

2.5 A empresa não poderá subcontratar os produtos a ela adjudicados, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

2.6 O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, pela empresa vencedora do presente certame, livre de frete e descarga, em remessa única, de acordo com solicitação da secretaria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO





3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL R\$						

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, § único, da Lei nº 14.133/2021).

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após solicitação, nas dependências da Secretaria de Educação de Irineópolis, situada na Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro, Município de Irineópolis, CEP 89.440-000;

5.2 Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

5.2.1 O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes a entrega dos materiais, pela empresa vencedora do presente certame, sem ônus, de acordo com solicitação da secretaria.

5.2.2 No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.3 A empresa não poderá subcontratar os materiais a ela adjudicados, sob pena de rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84, § único).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Irineópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

7.4 Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/mercadorias do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de serviços/mercadorias à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Irineópolis, por intermédio da seguinte funcionária:

ÁREA REQUISITANTE	FISCAL
Secretaria de Educação	Sra. Sônia Colaço – bibliotecária

9.2 Que deverá acompanhar a entrega dos livros, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Irineópolis e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.





- d) Agir e decidir em nome do Município de Irineópolis, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) e ou os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e ou serviços entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Irineópolis.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Irineópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome da contratante, devendo ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Irineópolis.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 O Município de Irineópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Irineópolis.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Irineópolis.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Irineópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.





11.2. Após o término de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da emissão do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Irineópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei;

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

16.2 E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de ..... de 2024.

**RODRIGO ANTONIO JURCK**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**NOME**  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS OBRIGATÓRIAS**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, bairro \*\*\*, município \*\*\*, estado \*\*\*, CEP \*\*\*, telefone \*\*\*, e-mail \*\*\* (**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA**, para os devidos fins que:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

b) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

c) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

f) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaro não possuir em meu quadro societário agentes públicos de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021.

j) Declaro que não pesa contra mim, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – Municipal, Estadual ou Federal.

k) Declaro que não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Irineópolis, Santa Catarina.

l) Declaro que fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.





m) Declaro que preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

n) Declaro que todos os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes sob as penas e rigores da lei.

Local, data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável ou do representante legal**





**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024  
DADOS GERAIS DO FORNECEDOR**

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município/UF:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **DN** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município/UF** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**Possui assinatura digital** ( ) sim ( ) não

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta corrente:** \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal





**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

**ESCLARECIMENTOS**

**DIA DA SESSÃO – 01/10/2024**

**HORA DA SESSÃO – 09H00MIN**

**OBJETO – “AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”.**

- a) Atentar-se para as cláusulas do edital, e que a lei de licitações mudou.
- b) As declarações que vierem nos termos da lei nº 8.666/93, serão consideradas inválidas, sendo a empresa declarada INABILITADA;
- c) Com a nova lei agora é exigido balanços referente aos dois (02) últimos exercícios sociais, não esquecendo que mesmo deverá ser, acompanhado de termo de abertura e encerramento e recibo quando se tratar de sped ou registrado na junta comercial da sede do proponente;
- d) A apresentação das declarações do anexo III são obrigatórias com exceção a alínea “a”, que deve ser analisada pelo proponente;
- e) Não é necessário acrescentar documentos que não estão sendo solicitados no edital.
- f) Seguindo os princípios da transparência, todo e qualquer esclarecimento pertinente a este pregão será sanado exclusivamente por meio do portal de compras públicas;
- g) Durante a realização da sessão pública referente ao processo supracitado, à comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio do chat do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, quando for o caso e o momento oportuno;
- h) Não serão respondidos e-mails, whatsapp, nem ligações via telefone, no momento da sessão, toda comunicação se dará através do chat do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- i) Todas as dúvidas relacionadas ao cadastro de fornecedores, propostas e documentos de habilitação, deverá a empresa entrar em contato com o Portal de Compras Públicas.

